



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** 1512/2014.....

**Aprovada em** 30...../.....04...../.....2014.....

**Sancionada em** 30...../.....04...../.....2014.....

## **E m e n t a**

Autoriza o poder executivo a firmar termo de contrato de prestação de serviços com o Instituto de previdência do estado do Rio Grande do Sul.....

(Modelo S.M.A. 04)



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.1512/2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPÊ-SAÚDE), para proteção dos servidores municipais e execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, diagnóstico, tratamento, bem como programas e ações específicas na proporção dos recursos destinados à promoção da saúde e prevenção de doenças. Todos os serviços retro transcritos serão prestados aos servidores ativos e inativos, agentes políticos, seus dependentes e pensionistas.

**Parágrafo Único** – A alteração das parcelas de contribuição do município e dos servidores, quando comprovadamente necessário, será fixado por decreto.

**Art. 2º** - O termo de Contrato de Prestação de Serviços de que trata o Art. 1º, é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE ABRIL DE 2014.**

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração